

REQUERIMENTO Nº DE 2011
(Do Sr. Giovanni Cherini)

***Requer Seja determinada a
redistribuição, à Comissão de Meio
Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável, do Projeto de Lei nº 1908, de
2011, por tratar de matéria cujo mérito é
tema de competência dessa Comissão.***

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 141, combinado com o art. 139, inciso II, alínea *a* e art. 32, V, incisos *a*, *b* e *c*, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja feita a redistribuição, para a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Projeto de Lei nº 1908, de 2011, que “Estabelece tratamento diferenciado, em relação à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, a estabelecimentos industriais, ou estabelecimentos equiparados a industriais, de cujas operações resultem produtos reciclados que contenham resíduos sólidos”, incluindo essa Comissão dentre aquelas que deverão apreciar o mérito da proposição, eis que se refere a questão que diz respeito, à sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

JUSTIFICATIVA

Entendendo que, a matéria promove mais um incentivo e legitima ainda mais a Política Nacional de Resíduos Sólidos, tema atual e muito debatido nessa casa, torna-se inquestionável que a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável tem por obrigação analisar referida proposição, por se tratar de assunto de sua atribuição, como se pode aferir das alíneas *a*, *b* e *c*, do art. 32, inciso V, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que dispõem:

“Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou Áreas de atividade:

I -

.....

XIII – Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

a) política e sistema nacional do meio ambiente; direito ambiental; legislação de defesa ecológica;

b) recursos naturais renováveis; flora, fauna e solo; edafologia e desertificação;

c) desenvolvimento sustentável.

Diante de todo o exposto, aguarda-se a revisão do despacho inicial deste projeto de lei para o fim de determinar seu encaminhamento para a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, eis que seu mérito constitui-se, inegavelmente, matéria afeita à esta Comissão.

Sala das Sessões, de de 2011.

Deputado GIOVANI CHERINI

PDT/RS